

ORDEM DE SERVIÇO N. 1/2020

O MM. Juiz de Direito João Carlos Franco, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na no art. 4º, § 2º da Resolução GP/CGJ n. 5 de 23 de março de 2020 e na Orientação n. 12 de 15 de abril de 2020:

DETERMINA que os serventuários lotados no Cartório da 2ª Vara Cível e na Secretaria do Juizado Especial da Comarca de Porto União/SC observem, quanto ao cumprimento das decisões que designar audiência de instrução e julgamento por videoconferência, o seguinte:

1) Intimem-se as partes e testemunhas por meio do aplicativo *WhatsApp*, e-mail ou ligação telefônica, observando os itens 1.5 e 5.1 da Orientação n. 12 de 15 de abril de 2020. Na oportunidade o servidor responsável pela intimação deverá: a) esclarecer que a oitiva será realizada por meio de videoaudiência, sem a necessidade de deslocamento ao prédio do Fórum local; b) solicitar que confirme: b.1) número atual de telefone celular; b.2) se o aparelho possui instalado o aplicativo *WhatsApp*; e b.3) se possui acesso a rede de internet. Tais informações serão necessárias porque será encaminhado ao celular da testemunha, por meio do aplicativo *WhatsApp*, no dia da audiência um *link* a fim de ser colhido o depoimento em sistema audiovisual, devendo essas informações constar na certidão de intimação; c) informar a testemunha de que um dia antes da audiência um servidor entrará em contato para repassar as informações no tocante ao envio do link e solução de eventuais dúvidas no tocante ao acesso à videoaudiência.

2) Em caso negativo, certifique-se nos autos a impossibilidade da realização de intimação nos moldes do item anterior e expeça-se mandado de intimação. Na oportunidade o Oficial de Justiça deverá: a) esclarecer que a oitiva será realizada por meio de videoaudiência, sem a necessidade de deslocamento ao prédio do Fórum local; b) solicitar que confirme: b.1) número atual de telefone celular; b.2) se o aparelho possui instalado o aplicativo WhatsApp; e b.3) se possui acesso a rede de internet. Tais informações serão necessárias porque será encaminhado ao celular da testemunha, por meio do aplicativo WhatsApp, no dia da audiência um *link* a fim de ser colhido o depoimento em sistema audiovisual, devendo essas informações constar na certidão de intimação; c) informar a vítima e testemunha de que um dia antes da audiência um servidor entrará em contato para repassar as informações no tocante ao envio do link e solução de eventuais dúvidas no tocante ao acesso à videoaudiência.

3) Em caso de requisição de servidores públicos, deverá constar no ofício o seguinte: a) a audiência será realizada por meio de videoaudiência, sem a necessidade de deslocamento do depoente ao prédio do Fórum local; b) a testemunha deverá no prazo de 2 (dois) dias informar ao juízo o número de telefone celular com o aplicativo *WhatsApp* instalado ou então um e-mail, através do qual receberá link a ser encaminhado pelo juízo para acesso à videoaudiência. No caso de envio de número de celular, o depoimento será prestado através do aparelho de telefone. Já no caso de envio de email, o depoimento deverá ser realizado via computador, que deverá estar equipado com câmera e microfone. Em ambas as situações será necessário o acesso à rede de internet por ocasião da audiência. A partes ou testemunha deverá entrar em

contato com o juízo pelo número que consta na decisão que determina sua intimação.

4) Intime-se o representante do Ministério Público, quando for o caso, informando-o de que no dia da audiência será encaminhado link de acesso à videoaudiência por meio do e-mail cadastrado no sistema ou em outro por ele a ser indicado até o momento do ato.

Encaminhe-se cópia desta Ordem de Serviço à Corregedoria-Geral da Justiça.

Arquive-se junto ao Cartório da 2ª Vara Cível.

Porto União (SC), 09 de junho de 2019.

JOAO CARLOS Assinado de forma
FRANCO:3439 digital por JOAO
CARLOS FRANCO:34395
5 Dados: 2020.06.10
13:59:18 -03'00'
JOÃO CARLOS FRANCO
Juiz de Direito